

**O JUIZ DE DIREITO, ALEXANDRE ANTÔNIO JOSÉ DE MESQUITA, TITULAR DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS REGULAMENTA SOBRE OS PROTOCOLOS DO EXPEDIENTE FORENSE NA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA, DURANTE O PERÍODO ABRANGIDO PELAS PORTARIAS GP 1482021 e 1952021.**

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** o crescimento do número de variantes do Coronavírus identificadas no Estado do Maranhão, com a circulação de nova cepa no país;

**CONSIDERANDO** que em razão das normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção e combate ao vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** sobretudo a preservação da saúde dos servidores e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum;

**CONSIDERANDO** a Portaria – GP 1482021 e a Portaria – GP 1592021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar as regras sistematizadas das atividades jurisdicionais e administrativas, na Terceira Vara da Comarca de Santa Inês/MA, em conformidade com as Portarias-Conjuntas 342020, 392020 e 522020 do TJMA, Portaria – GP 1482021 e Portaria – GP 1952021.

**Art. 2º.** Estabelecer o regime de trabalho remoto, com a suspensão do atendimento presencial do público externo e dos profissionais de direito, no âmbito da 3ª Vara da Comarca de Santa Inês/MA, no período de 08 a 17 de março de 2021, nos termos da Portaria GP 1482021 e Portaria GP 1952021, sem prejuízo do atendimento por contato telefônico ou outros meios eletrônicos disponíveis.

§ 1º. A partir do dia 18 até o dia 31 de março de 2021, **somente os profissionais da área jurídica** poderão requerer atendimento presencial, mediante pré-agendamento, salvo nova disposição em contrário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

§ 2º. Durante o período de suspensão, a unidade funcionará de forma remota pelos seguintes canais:

1. E-mail: [vara3\\_sine@tjma.jus.br](mailto:vara3_sine@tjma.jus.br);
2. Telefone (Whatsapp Business): (99) 98234-0784;
3. Telefone da Unidade: (98) 3653-1993.

**Art. 3º.** As audiências já designadas no período de vigência desta portaria serão realizadas por meio de videoconferência.

§ 1º. As partes através de seus procuradores devem solicitar o link de acesso à sala virtual da unidade, caso já não esteja disponível nos próprios autos, por meio de petições, tendo em vista que os processos que tramitam nesta Unidade são todos eletrônicos;

§ 2º. As partes ficarão responsáveis pelas condições técnicas dos equipamentos e conexão que venham a utilizar;

§ 3º. Em caso de impossibilidade de acesso à sala virtual de videoconferência, terá a parte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar o alegado nos autos.

**Art. 4º.** Durante o período de suspensão fixado no artigo 2º desta Portaria, as atividades desempenhadas pelos Oficiais de Justiça e Comissária da Infância e Juventude serão mantidas, nos termos previstos no artigo 8º, § 3º da Portaria Conjunta 142020, e somente serão cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável, respeitando as normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção e combate ao vírus COVID-19.

**Art. 5º** Os servidores que não dispõem de ambiente computacional para desenvolver suas atividades laborais de forma remota, poderão requerer que o exercício da função seja realizado presencialmente, respeitando o protocolo sanitário estabelecido pelas autoridades sanitárias dentro da agência judicial.

**Art. 6º** Permanecem vigentes as disposições contidas na Portarias – TJ 7662021 desta Terceira Vara, em conformidade com as Portarias Conjuntas nº 342020, 392020, 522020, e Portaria da Presidência nº 1482021 e 1952021, naquilo que não encontra-se disposto nesta Portaria.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com validade até o dia 31 de Março de 2021, com o devido envio à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão para conhecimento e

registro, bem como à Promotoria de Justiça, à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Santa Inês, podendo ser revista, para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados ao COVID-19 (Coronavírus) no Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Inês/MA, 04 de Março de 2021.

ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA

Juiz - Intermediaria  
3ª Vara de Santa Inês  
Matrícula 149807

Documento assinado. SANTA INÊS, 04/03/2021 16:34 (ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA)

#### Informações de Publicação

39/2021	05/03/2021 às 12:43	08/03/2021
---------	---------------------	------------